

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025**

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** atual denominação do Banco Santander S/A, sucessor por incorporação dos Bancos Santander (Brasil) S/A e Banco do Estado de São Paulo S/A – BANESPA, doravante simplesmente Santander, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235, Vila Olímpia/SP, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF 90.400.888/0001-42 e, do outro lado, representando a categoria profissional, pela **CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO – CONTEC** estabelecida na Av. W4, Sul – SEPQ 707/907, Lote E, Brasília (DF), CEP: 70390-078, inscrita no CNPJ/MF: 33.644.568.0001-02, em nome próprio e representando o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguaiana**, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste - FEEB NN, CNPJ 07.341.191/0001-02**; **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Amazonas**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito do Município de Caruaru - AM**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito no Município de Tabatinga - AM**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Iguatu - CE**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sobral - CE**, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Goiás e Tocantins - FEEB GO-TO, CNPJ 00.059.083/0001-94**; o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Anápolis**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itumbiara**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jataí-GO**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Verde**, o **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins**, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal - FEEB MG-GO-TO-DF, CNPJ 17.364.803/0001-28**; o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá e Região**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Barbacena**, **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caratinga**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curvelo**, o **Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajubá e Região**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ituiutaba e Região**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Manhuaçu**, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025**

Bancários de Montes Claros e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Muriaé, o Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro de Poços de Caldas e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos Dumont, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catalão - GO, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba - FEEB PB, CNPJ 09.155.060/0001-58**; o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catolé do Rocha, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabaiana e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mamanguape e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sousa, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte - FEEB AL-PE-RN, CNPJ 10.929.552/0001-32**; o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caruaru, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Garanhuns e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goiana e Região-PE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo, Escada, Ipojuca e Moreno, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares e Região-PE, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrolina e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Una e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de Mossoró e Região, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná - FEEB PR, CNPJ 76.638.329/0001-44**; o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goioerê, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Telêmaco Borba, o Sindicato dos Empregados

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO  
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI  
10.101/2000 – BIÊNIO 2024/2025**

em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Santa Catarina - FEEB SC, CNPJ 83.902.007/0001-26**; o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Balneário Camboriú e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brusque, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caçador, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Canoinhas e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajaí, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaraguá do Sul e Região, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lages, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Laguna, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mafra, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto União, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio do Sul, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Sul e Região, e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão e Região, **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul - FEEB SP-MS – CNPJ 62.655.253/0001-50**, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araçatuba, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Franca, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaú, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lins, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tupã, **RATIFICAM** os termos e condições estabelecidas no referido **ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS) – BIÊNIO 2024/2025**, firmado em 14/02/2024.

**São Paulo, 15 de outubro de 2024.**